



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA**

PORTRARIA Nº 448, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O REITOR, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e o Processo nº 23855.001149/2022-25, resolve:

Art. 1º Designar servidores pertencentes ao Quadro Permanente da UFDPar para atuar como Agentes de Contratação, integrar Equipe de Apoio, bem como para compor a Comissão de Contratação desta Instituição.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuar como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, da forma como segue:

I - AGENTES DE CONTRATAÇÃO:

Antônio da Silva Soares Júnior, SIAPE Nº 3390199;

Claudiano Mariano da Silva, SIAPE Nº 3392869;

Gustavo Silva Nascimento, SIAPE Nº 3410706;

Jáder de Sousa Barros, SIAPE Nº 1041227;

Layzianna Maria Santos Lima Soares, SIAPE Nº 1655008;

Raphaela da Mota Silva, SIAPE Nº 2182975;

Roberta Rozimeire Barsanulfo de Freitas Viana, SIAPE Nº 1456904.

II - EQUIPE DE APOIO:

Antônio da Silva Soares Júnior, SIAPE Nº 3390199;

Claudiano Mariano da Silva, SIAPE Nº 3392869;

Gustavo Silva Nascimento, SIAPE Nº 3410706;

Jáder de Sousa Barros, SIAPE Nº 1041227;

Layzianna Maria Santos Lima Soares, SIAPE Nº 1655008;

Raphaela da Mota Silva, SIAPE Nº 2182975;

Roberta Rozimeire Barsanulfo de Freitas Viana, SIAPE Nº 1456904;

Tarsyane Kelle Rocha Carvalho, SIAPE Nº 1593262.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA**

§ 1º Em licitações na modalidade pregão, o agente de contratação designado, dentre os servidores relacionados no caput deste artigo, será denominado pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Ao agente de contratação compete conduzir e coordenar os procedimentos de licitação e contratação para a seleção de fornecedor, inclusive impulsionar tais procedimentos, bem como tomar decisões e executar as atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação, consoante art. 8º da Lei nº 14.133/2021, e art. 14, III, do Decreto nº 11.246/2022.

§ 3º Compete ao titular da unidade responsável pela área de licitação, compras e contratações desta Instituição a coordenação dos trabalhos entre os agentes de contratação e a distribuição dos respectivos processos a cada um dos agentes indicados na forma do caput deste artigo, assim como a designação de seus substitutos, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar.

§ 4º Compete à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 16 do Decreto nº 11.246/2022.

Art. 3º Ficam designados os servidores a seguir para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Contratação desta Instituição, em caráter permanente:

Layzianna Maria Santos Lima Soares, SIAPE Nº 1655008;
Antônio da Silva Soares Júnior, SIAPE Nº 3390199;
Jáder de Sousa Barros, SIAPE Nº 1041227.

§ 1º Compete à comissão de contratação:

I - o recebimento, exame e julgamento de documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, observando o que dispõe o § 1º do art. 64 e o art. 78 da Lei nº 14.133/2021;

II – a substituição do agente de contratação, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, à critério da Administração;

III – a condução da licitação na modalidade diálogo competitivo, conforme art. 32, § 1º, XI da Lei nº 14.133/2021, e art. 14, III, do Decreto nº 11.246/2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA**

§ 2º Caberá ao presidente da comissão de contratação solicitar a designação de substituto, caso haja algum membro em situação de afastamento ou impedimento legal ou regulamentar.

Art. 4º A autoridade competente, em contratações cujas especificidades exigirem, poderá eventualmente designar comissão em caráter especial.

Art. 5º Nos processos licitatórios ou de contratação direta em que esta Administração tenha optado por seguir de acordo com as Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e nº 12.462, de 2011, nos termos do art. 191 da Lei nº 14.133/2021, a designação de servidor ou comissão responsável pelos procedimentos licitatórios ou de contratação direta se dará na forma do caput dos artigos 1º e 2º desta Portaria, para cada modalidade, devendo ser observadas as competências estabelecidas nas respectivas leis e regulamentos específicos, assim como a designação da equipe de apoio.

Art. 6º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, e/ou de membro de comissão de contratação, não poderá ser recusado pelo servidor, ressalvada a hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o devido cumprimento de suas obrigações, conforme estabelece o art. 11 do Decreto nº 11.246/2022.

Art. 7º A designação de servidores na forma do caput dos artigos 1º e 2º desta Portaria se dará por prazo indeterminado, permitida a revogação pela autoridade competente a qualquer tempo.

Art. 8º Ficam revogadas a Portaria UFDPar nº 294, de 06 de maio de 2024, e todas as anteriores que tratam do assunto.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPar.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
[Signature]
Reitor